

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO



InterSeg

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MUNICÍPIO ANANÁS - TO

EDUCAÇÃO

MARÇO 2023

ÍNDICE

| ITENS | ASSUNTOS | PAGINAS |
|--------------|---|----------------|
| 01 | OBJETO | 02 |
| 02 | IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA | 03 |
| 03 | ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES | 06 |
| 04 | ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS | 10 |
| 05 | APARELHOS UTILIZADOS | 11 |
| 06 | IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / ATIVIDADES DESEN. | 12 |
| SETORES | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 12 |
| | TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO | 22 |
| | ESCOLA MUNICIPAL JÓAO DIAS BORGES | 26 |
| | ESCOLA MUNICIPAL LEONTINO PEREIRA DE SOUZA | 36 |
| | ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARQUES FREIRE | 46 |
| | ESCOLA MUN. DOMINGOS MARTINS (POVOADO SÃO JOÃO) | 56 |
| | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JOANA | 66 |
| | POLO UAB DE ANANÁS | 77 |
| 07 | ENCERAMENTO | 81 |

1 - OBJETIVO

O objetivo deste Laudo é observar disposições das Normas Regulamentadoras 15 e 16 e Estatuto Municipal, que definem as características de Insalubridade e Periculosidade bem como obedecer a legislação que estabelece a **obrigatoriedade das empresas Públicas e Privadas**, á manterem o Laudo Técnico atualizado para fins de **aposentadoria especial**.

Foi **efetuado levantamento completo** e geral das instalações, identificado os fatores ambientais causadores de interferências comparadas as situações encontradas com os limites estabelecidos pela legislação, avaliado os efeitos e o uso da proteção adequada, fornecendo em seguida recomendações gerais para neutralização ou eliminação das condições de risco.

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Ananás–TO, o exercício do trabalho em condições insalubre, assegura ao trabalhador o direito a receber um adicional de insalubridade sobre o cargo efetivo, equivalente a:

- Insalubridade de **grau máximo – 40 %**.
- Insalubridade de **grau médio – 20 %**.
- Insalubridade de **grau mínimo – 10 %**.

A neutralização ou eliminação da insalubridade determina a cessação da obrigatoriedade do pagamento do respectivo adicional.

A neutralização ocorre com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual apropriados que protejam adequadamente os trabalhadores dos agentes de risco a que estão expostos. Para a efetiva neutralização da insalubridade, deverá haver ainda, o controle médico da saúde dos trabalhadores, conforme previsto no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A eliminação ocorre com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação.

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR - 16.

- Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;
- Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;
- Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;
- Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;
- Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;
- Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.

Neste caso o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador o direito a receber adicional de Periculosidade de 30 %, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Ananás – TO.

2 - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA

**MUNICÍPIO
ANANÁS - TO
CNPJ: 19.870.299/0001-63**


CNAE
ATIVIDADE
GRAU DE RISCO

84.11-06

Administração Pública

01

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

-

-

-

ENDEREÇO
RUA

JK, 210

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

ANANÁS - TO

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

GFIP – Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei 9.528 de 10/12/97. Para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- Código 00 - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- Código 01 - Indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo, mas posteriormente devidamente neutralizado.
- Código 02 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- Código 03 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- Código 04 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

Repercussão econômica:

- 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
- 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores;

Para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):

- Código 05 - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- Código 06 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- Código 07 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- Código 08 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES– NR 15

Nível de pressão sonora - ruído: de acordo com o anexo 1 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, com leitura feita próxima ao ouvido do trabalhador, operando no circuito de compensação (A) e resposta lenta SLOW.

ANEXO Nº 1**LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO**

| NÍVEL DE RUÍDO DB (A) | MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL |
|----------------------------------|--|
| 85 | 8 horas |
| 86 | 7 horas |
| 87 | 6 horas |
| 88 | 5 horas |
| 89 | 4 horas e 30 min. |
| 90 | 4 horas |
| 91 | 3 horas e 30 min. |
| 92 | 3 horas |
| 93 | 2 horas e 40 min. |
| 94 | 2 horas e 15 min. |
| 95 | 2 horas |
| 96 | 1 hora e 45 min. |
| 98 | 1 hora e 15 min. |
| 100 | 1 hora |
| 102 | 45 min. |
| 104 | 35 min. |
| 105 | 30 min. |
| 106 | 25 min. |
| 108 | 20 min. |
| 110 | 15 min. |
| 112 | 10 min. |
| 114 | 8 min. |
| 115 | 7 min. |

ANEXO Nº 2

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

1. Entende-se por ruído de impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo.

ANEXO Nº 3

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

1. A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" - IBUTG definido pelas equações que se seguem: (115.006.5/ I4)

Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

Ambientes externos com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

onde:

tbn = temperatura de bulbo úmido natural

tg = temperatura de globo

tbs = temperatura de bulbo seco.

2. Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural, termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum. (115.007-3/ I4)

ANEXO Nº 4

Revogado pela Portaria MTPS nº 3.751, de 23.11.90 (DOU 26.11.90) Nível de iluminamento.

Observação

De acordo com a portaria 3.751 o agente iluminação deixou de ser considerado um agente insalubre para fins de percepção de adicional passando a adotar o quadro de níveis mínimos da NBR-5413 registrada no INMETRO e obedecer ao disposto na Norma Regulamentadora NR17. A empresa deverá adequar os níveis ao tipo de atividade, sob pena de ser multada pelo Mtb.

ANEXO Nº 5

RADIAÇÕES IONIZANTES (115.009-0/ I4)

Nas atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para a proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CNEN-NE-3.01: "Diretrizes Básicas de Radioproteção", de julho de 1988, aprovada, em caráter experimental, pela Resolução CNEN nº12/88, ou daquela que venha a substituí-la.

ANEXO Nº 6

TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS (115.010-3/ I4)

Este Anexo trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos.

ANEXO Nº 7

RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES

1. Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.
2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.011-1 / I3).

ANEXO Nº 8

VIBRAÇÕES (115.012-0 / I3)

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.

ANEXO Nº 9

FRIO

1. As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.013-8 / I2).

ANEXO Nº 10

UMIDADE

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.014-6 / I2).

ANEXO Nº 11

AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DETOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO (115.015-4 / I4)

1. Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes do Quadro no 1 deste Anexo.

ANEXO Nº 12

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS

ANEXO Nº 13

AGENTES QUÍMICOS (115.046-4 / I4)

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se nesta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

ANEXO Nº 14

AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e

- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);

- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

- cemitérios (exumação de corpos);

- estábulos e cavalariças; e

- resíduos de animais deteriorados.

4 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS – NR 16

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;

Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;

Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.



5 – APARELHOS UTILIZADOS

DOSIMETRO

Foi utilizado para auxiliar no levantamento das condições ambientais um aparelho de medir o nível de pressão sonora da marca INSTRUTHERM, - Modelo: DOC – 500 curvas A e C, com resposta lenta (SLOW) e resposta rápida (FAST).

TERMOMETRO

O termômetro de globo digital datalogger é um instrumento fundamental e obrigatório em higiene ocupacional industrial. Usado para o controle dos limites de exposição ao calor (stress térmico) em atividades e operações insalubres ou não.

6 – IDENTIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Realiza atividade de Secretário de Municipal de Educação, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: DIRETOR DE CULTURA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Realiza atividade de Diretor de Cultura, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:

Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;

Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;

Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;

Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,

Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanhar os processos de adaptação de alunos transferidos.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO) | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO:AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Realiza atividade de Auxiliar de Secretaria Escolar, desempenhando as seguintes funções:
 Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
 Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
 Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
 Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções:

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;

Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.

Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO) | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: NUTRICIONISTA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica. Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;

Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;

Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;

Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO) | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Social, desempenhando as seguintes funções:

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO) | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

| Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo | | Aposentadoria especial: Não Aplicável | | Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001) | | | |
|---|-----------------|--|---------------------------|--|-----------------------|-------------------------------|---|
| ATIVIDADE | | | | | | | |
| Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho. | | | | | | | |
| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTES GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Habitual / Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas / Escorregões | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente em pé | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza Salas / Banheiro | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |
| Biológico | NA | Bactérias Vírus | Limpeza de Banheiros | Qualitativa | Intermitente | | |
| NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS | | | | INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA | | | |
| De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual: | | | | | | | |
| OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal. | | | | | | | |
| PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE. | | | | | | | |

TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO
CARGO: MOTORISTA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** | Aposentadoria especial: Não Aplicável | **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Dirigir e conservar veículos automotores, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismo, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho;
 Realiza atividade de motorista de transporte escolar no setor de educação, dirige ônibus e micro-ônibus, pegando alunos em áreas rurais e encaminhando-os para as escolas.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------|---|--|
| Físico | 02.01.001 | Ruído | Ruído Ônibus | 85 dB | Habitual | Pode acarretar danos a saúde. Perda Auditiva | Conscientização de Segurança |
| | | | Ruído Micro-ônibus | 86 dB | Habitual | | |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Acidente de Trânsito Quedas | Qualitativa | Habitual | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Segurança Calçado de Segurança |
| Ergonômico | NA | Ambiente de Trabalho | Postura Inadequada | Qualitativa | Habitual | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |

TEMPO DE DURAÇÃO DA LINHA DE EDUCAÇÃO:

Total de 07 Horas

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

ANEXO Nº 1
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

| NÍVEL DE RUÍDO DB (A) | MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL | VEÍCULOS |
|------------------------------|--|-----------------|
| 85 | 8 horas | Ônibus |
| 86 | 7 horas | |
| 87 | 6 horas | Micro Ônibus |
| 88 | 5 horas | |
| 89 | 4 horas e 30 min. | |
| 90 | 4 horas | |
| 91 | 3 horas e 30 min. | |
| 92 | 3 horas | |
| 93 | 2 horas e 40 min. | |
| 94 | 2 horas e 15 min. | |
| 95 | 2 horas | |
| 96 | 1 hora e 45 min. | |
| 98 | 1 hora e 15 min. | |
| 100 | 1 hora | |
| 102 | 45 min. | |
| 104 | 35 min. | |
| 105 | 30 min. | |
| 106 | 25 min. | |
| 108 | 20 min. | |
| 110 | 15 min. | |
| 112 | 10 min. | |
| 114 | 8 min. | |
| 115 | 7 min. | |

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** | Aposentadoria especial: Não Aplicável | **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.

Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

Orientar alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção destes e executar tarefas afins;

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|---|--|
| Físico | 02.01.001 | Ruído | Ruído Ônibus | 85 dB | Habitual | Pode acarretar danos a saúde. Perda Auditiva | Conscientização de Segurança |
| | | | Ruído Micro-ônibus | 86 dB | Habitual | | |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Acidente de Transito Quedas | Qualitativa | Habitual | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Segurança Calçado de Segurança |
| Ergonômico | NA | Ambiente de Trabalho | Postura Inadequada | Qualitativa | Habitual | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |

TEMPO DE DURAÇÃO DA LINHA DE EDUCAÇÃO:

Total de 07 Horas

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

ANEXO Nº 1
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

| NÍVEL DE RUÍDO DB (A) | MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL | VEÍCULOS |
|------------------------------|--|-----------------|
| 85 | 8 horas | Ônibus |
| 86 | 7 horas | |
| 87 | 6 horas | Micro Ônibus |
| 88 | 5 horas | |
| 89 | 4 horas e 30 min. | |
| 90 | 4 horas | |
| 91 | 3 horas e 30 min. | |
| 92 | 3 horas | |
| 93 | 2 horas e 40 min. | |
| 94 | 2 horas e 15 min. | |
| 95 | 2 horas | |
| 96 | 1 hora e 45 min. | |
| 98 | 1 hora e 15 min. | |
| 100 | 1 hora | |
| 102 | 45 min. | |
| 104 | 35 min. | |
| 105 | 30 min. | |
| 106 | 25 min. | |
| 108 | 20 min. | |
| 110 | 15 min. | |
| 112 | 10 min. | |
| 114 | 8 min. | |
| 115 | 7 min. | |

ESCOLA MUNICIPAL JÓAO DIAS BORGES



CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.

Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;

Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;

Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:

Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;

Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;

Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;

Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,

Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanhar os processos de adaptação de alunos transferidos.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO) | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: MERENDEIRA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
 Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;
 Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
 Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
 Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|------------------------|--|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | 02.01.014 | Ruído | Ambiente de Trabalho | 73 dB | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| | | Cozimento de alimentos | Forno Fogão | IBUTG | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva Térmica Avental Térmico |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas Cortes Escorregões Queimaduras | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva com malha de aço Avental de PVC Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura | Movimentação de Trabalho | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza da cozinha | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |

CALCULO DE CALOR

| Medições realizadas local de Trabalho | Medições realizadas local de Descanso | Atividade classificada como: Moderada |
|---|---|---|
| <p>Tg 30.8 °C / Tbn = 28.0 °C</p> <p>IBUTG = 28,0 x 0,7 + 30.8 x 0,3</p> <p>IBUTG = 19,6 + 9,24</p> <p>IBUTG = 28,84</p> <p>Tempo de Permanência: 45 minutos</p> | <p>Tg 27.8 °C / Tbn = 25.0°C;</p> <p>IBUTG = 25,0 x 0,7 + 27.8 x 0,3</p> <p>IBUTG = 17,5 + 8,34</p> <p>IBUTG = 25.84</p> <p>Tempo de Permanência: 15 minutos</p> | <p>Cálculo da taxa de metabolismo média ponderada para uma hora:</p> <p>$M \text{ médio} = \frac{(M_t \times T_t + M_d \times T_d)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 250 \text{ kcal/h}$</p> <p>$IBUTG = \frac{(IBUTG_t \times T_t + IBUTG_d \times T_d)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 28.09 \text{ } ^\circ\text{C}$</p> |
|  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p> | <p>CONCLUSÃO:</p> <p>Segundo o quadro 2, para M = 250 Kcal/h, o máximo IBUTG permitido é de 28,50°C. Como o local apresentou IBUTG = 28,09°C, o limite não foi ultrapassado, estando caracterizada atividade salubre.</p> <p style="text-align: center;">INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA</p> | |
| | <p>De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - (Instalar sistema de exaustão: coifa e exaustores); - Com a utilização de equipamento de proteção individual. <p>PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p> | |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

| Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo | | Aposentadoria especial: Não Aplicável | | Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001) | | | |
|---|-----------------|--|---------------------------|--|-----------------------|-------------------------------|---|
| ATIVIDADE | | | | | | | |
| Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho. | | | | | | | |
| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Habitual / Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas / Escorregões | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente em pé | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza Salas / Banheiro | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |
| Biológico | NA | Bactérias Vírus | Limpeza de Banheiros | Qualitativa | Intermitente | | |
| NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS | | | | INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA | | | |
| De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual: | | | | | | | |
| OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal. | | | | | | | |
| PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE. | | | | | | | |

ESCOLA MUNICIPAL LEONTINO PEREIRA DE SOUZA



CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.

Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;

Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;

Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:
 Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.
 Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;
 Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
 Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;
 Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,
 Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanha os processos de adaptação de alunos transferidos.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO) | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA

| Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo | | Aposentadoria especial: Não Aplicável | | Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001) | | | |
|---|------------------------|---|-----------------------------|--|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| ATIVIDADE | | | | | | | |
| <p>Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p> | | | | | | | |
| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |
| INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. | | | | | | | |
| PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE. | | | | | | | |

CARGO: MERENDEIRA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
 Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;
 Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
 Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
 Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|------------------------|--|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | 02.01.014 | Ruído | Ambiente de Trabalho | 73 dB | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| | | Cozimento de alimentos | Forno Fogão | IBUTG | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva Térmica Avental Térmico |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas Cortes Escorregões Queimaduras | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva com malha de aço Avental de PVC Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura | Movimentação de Trabalho | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza da cozinha | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |

CALCULO DE CALOR

| Medições realizadas local de Trabalho | Medições realizadas local de Descanso | Atividade classificada como: Moderada |
|---|---|---|
| <p>Tg 30.8 °C / Tbn = 28.0 °C</p> <p>IBUTG = 28,0 x 0,7 + 30.8 x 0,3</p> <p>IBUTG = 19,6 + 9,24</p> <p>IBUTG = 28,84</p> <p>Tempo de Permanência: 45 minutos</p> | <p>Tg 27.8 °C / Tbn = 25.0°C;</p> <p>IBUTG = 25,0 x 0,7 + 27.8 x 0,3</p> <p>IBUTG = 17,5 + 8,34</p> <p>IBUTG = 25.84</p> <p>Tempo de Permanência: 15 minutos</p> | <p>Cálculo da taxa de metabolismo média ponderada para uma hora:</p> <p>$M \text{ médio} = \frac{(M_t \times T_t + M_d \times T_d)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 250 \text{ kcal/h}$</p> <p>$IBUTG = \frac{(IBUTG_t \times T_t + IBUTG_d \times T_d)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 28.09 \text{ } ^\circ\text{C}$</p> |
|  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p> | <p>CONCLUSÃO:</p> <p>Segundo o quadro 2, para M = 250 Kcal/h, o máximo IBUTG permitido é de 28,50°C. Como o local apresentou IBUTG = 28,09°C, o limite não foi ultrapassado, estando caracterizada atividade salubre.</p> <p style="text-align: center;">INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA</p> | |
| | <p>De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - (Instalar sistema de exaustão: coifa e exaustores); - Com a utilização de equipamento de proteção individual. | |
| <p>PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p> | | |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTES GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|--|---------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Habitual / Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas / Escorregões | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente em pé | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza Salas / Banheiro | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |
| Biológico | NA | Bactérias Vírus | Limpeza de Banheiros | Qualitativa | Intermitente | | |

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).

- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.**

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARQUES FREIRE



CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.

Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;

Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;

Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:
 Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.
 Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;
 Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
 Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;
 Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,
 Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanha os processos de adaptação de alunos transferidos.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO) | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA

| Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo | | Aposentadoria especial: Não Aplicável | | Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001) | | | |
|---|-----------------|---|-----------------------------|--|--------------------|-------------------------------|------------------------------|
| ATIVIDADE | | | | | | | |
| <p>Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p> | | | | | | | |
| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |
| <p>INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.</p> | | | | | | | |
| <p>PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p> | | | | | | | |

CARGO: MERENDEIRA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
 Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;
 Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
 Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
 Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|------------------------|--|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | 02.01.014 | Ruído | Ambiente de Trabalho | 73 dB | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| | | Cozimento de alimentos | Forno Fogão | IBUTG | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva Térmica Avental Térmico |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas Cortes Escorregões Queimaduras | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva com malha de aço Avental de PVC Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura | Movimentação de Trabalho | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza da cozinha | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |

CALCULO DE CALOR

| Medições realizadas local de Trabalho | Medições realizadas local de Descanso | Atividade classificada como: Moderada |
|---|---|---|
| <p>Tg 30.8 °C / Tbn = 28.0 °C</p> <p>IBUTG = 28,0 x 0,7 + 30.8 x 0,3</p> <p>IBUTG = 19,6 + 9,24</p> <p>IBUTG = 28,84</p> <p>Tempo de Permanência: 45 minutos</p> | <p>Tg 27.8 °C / Tbn = 25.0°C;</p> <p>IBUTG = 25,0 x 0,7 + 27.8 x 0,3</p> <p>IBUTG = 17,5 + 8,34</p> <p>IBUTG = 25.84</p> <p>Tempo de Permanência: 15 minutos</p> | <p>Cálculo da taxa de metabolismo média ponderada para uma hora:</p> <p>$M \text{ médio} = \frac{(M_t \times T_t + M_d \times T_d)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 250 \text{ kcal/h}$</p> <p>$IBUTG = \frac{(IBUTG_t \times T_t + IBUTG_d \times T_d)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 28.09 \text{ } ^\circ\text{C}$</p> |
|  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p> | <p>CONCLUSÃO:</p> <p>Segundo o quadro 2, para M = 250 Kcal/h, o máximo IBUTG permitido é de 28,50°C. Como o local apresentou IBUTG = 28,09°C, o limite não foi ultrapassado, estando caracterizada atividade salubre.</p> | |
| | <p>INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA</p> | |
| <p>De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - (Instalar sistema de exaustão: coifa e exaustores); - Com a utilização de equipamento de proteção individual. | | |
| <p>PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p> | | |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

| Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo | | Aposentadoria especial: Não Aplicável | | Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001) | | | |
|---|-----------------|--|---------------------------|--|-----------------------|-------------------------------|---|
| ATIVIDADE | | | | | | | |
| Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho. | | | | | | | |
| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTES GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Habitual / Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas / Escorregões | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente em pé | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza Salas / Banheiro | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |
| Biológico | NA | Bactérias Vírus | Limpeza de Banheiros | Qualitativa | Intermitente | | |
| NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS | | | | INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA | | | |
| De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual: | | | | | | | |
| OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal. | | | | | | | |
| PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE. | | | | | | | |

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MARTINS (POVOADO SÃO JOÃO)



CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.

Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;

Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;

Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:

Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;

Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;

Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;

Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,

Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanha os processos de adaptação de alunos transferidos.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO) | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA

| Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo | | Aposentadoria especial: Não Aplicável | | Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001) | | | |
|---|-----------------|---|-----------------------------|--|--------------------|-------------------------------|------------------------------|
| ATIVIDADE | | | | | | | |
| <p>Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p> | | | | | | | |
| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |
| INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. | | | | | | | |
| PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE. | | | | | | | |

CARGO: MERENDEIRA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
 Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;
 Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
 Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
 Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|------------------------|--|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | 02.01.014 | Ruído | Ambiente de Trabalho | 73 dB | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| | | Cozimento de alimentos | Forno Fogão | IBUTG | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva Térmica Avental Térmico |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas Cortes Escorregões Queimaduras | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva com malha de aço Avental de PVC Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura | Movimentação de Trabalho | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza da cozinha | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |

CALCULO DE CALOR

| Medições realizadas local de Trabalho | Medições realizadas local de Descanso | Atividade classificada como: Moderada |
|---|---|---|
| <p>Tg 30.8 °C / Tbn = 28.0 °C</p> <p>IBUTG = 28,0 x 0,7 + 30.8 x 0,3</p> <p>IBUTG = 19,6 + 9,24</p> <p>IBUTG = 28,84</p> <p>Tempo de Permanência: 45 minutos</p> | <p>Tg 27.8 °C / Tbn = 25.0°C;</p> <p>IBUTG = 25,0 x 0,7 + 27.8 x 0,3</p> <p>IBUTG = 17,5 + 8,34</p> <p>IBUTG = 25.84</p> <p>Tempo de Permanência: 15 minutos</p> | <p>Cálculo da taxa de metabolismo média ponderada para uma hora:</p> <p>$M \text{ médio} = \frac{(M_t \times T_t + M_d \times T_d)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 250 \text{ kcal/h}$</p> <p>$IBUTG = \frac{(IBUTG_t \times T_t + IBUTG_d \times T_d)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 28.09 \text{ } ^\circ\text{C}$</p> |
|  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p> | <p>CONCLUSÃO:</p> <p>Segundo o quadro 2, para M = 250 Kcal/h, o máximo IBUTG permitido é de 28,50°C. Como o local apresentou IBUTG = 28,09°C, o limite não foi ultrapassado, estando caracterizada atividade salubre.</p> <p style="text-align: center;">INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA</p> | |
| | <p>De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - (Instalar sistema de exaustão: coifa e exaustores); - Com a utilização de equipamento de proteção individual. | |
| <p>PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p> | | |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|--|---------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Habitual / Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas / Escorregões | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente em pé | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza Salas / Banheiro | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |
| Biológico | NA | Bactérias Vírus | Limpeza de Banheiros | Qualitativa | Intermitente | | |

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).

- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.**

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JOANA



CARGO: DIRETOR DA CRECHE

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.
 Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;
 Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;
 Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:
 Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.
 Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;
 Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
 Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;
 Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,
 Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanha os processos de adaptação de alunos transferidos.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO) | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: MONITOR

De acordo com a avaliação feita no setor de trabalho descrito acima, encontra-se realizando atividade de:

ATIVIDADE

Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
 Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças;
 Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
 Planejar junto com o professor titular, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
 Auxiliar o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
 Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
 Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família, creches etc.;
 Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola;
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO) | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança Avental de PVC |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |
| Biológico | NA | Bactérias Vírus | Troca de fraudas | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Procedimento Mascara Respiratória |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA

| Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo | | Aposentadoria especial: Não Aplicável | | Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001) | | | |
|---|-----------------|---|-----------------------------|--|--------------------|-------------------------------|------------------------------|
| ATIVIDADE | | | | | | | |
| <p>Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p> | | | | | | | |
| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral |
| INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. | | | | | | | |
| PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE. | | | | | | | |

CARGO: MERENDEIRA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: **Não Aplicável** Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
 Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;
 Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
 Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
 Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|------------------------|--|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | 02.01.014 | Ruído | Ambiente de Trabalho | 73 dB | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| | | Cozimento de alimentos | Forno Fogão | IBUTG | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva Térmica Avental Térmico |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas Cortes Escorregões Queimaduras | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva com malha de aço Avental de PVC Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura | Movimentação de Trabalho | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza da cozinha | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |

CALCULO DE CALOR

| Medições realizadas local de Trabalho | Medições realizadas local de Descanso | Atividade classificada como: Moderada |
|---|---|---|
| <p>Tg 30.8 °C / Tbn = 28.0 °C</p> <p>IBUTG = 28,0 x 0,7 + 30.8 x 0,3</p> <p>IBUTG = 19,6 + 9,24</p> <p>IBUTG = 28,84</p> <p>Tempo de Permanência: 45 minutos</p> | <p>Tg 27.8 °C / Tbn = 25.0°C;</p> <p>IBUTG = 25,0 x 0,7 + 27.8 x 0,3</p> <p>IBUTG = 17,5 + 8,34</p> <p>IBUTG = 25.84</p> <p>Tempo de Permanência: 15 minutos</p> | <p>Cálculo da taxa de metabolismo média ponderada para uma hora:</p> <p>$M \text{ médio} = \frac{(M_t \times T_t + M_d \times T_d)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 250 \text{ kcal/h}$</p> <p>$IBUTG = \frac{(IBUTG_t \times T_t + IBUTG_d \times T_d)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 28.09 \text{ } ^\circ\text{C}$</p> |
|  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p> | <p>CONCLUSÃO:</p> <p>Segundo o quadro 2, para M = 250 Kcal/h, o máximo IBUTG permitido é de 28,50°C. Como o local apresentou IBUTG = 28,09°C, o limite não foi ultrapassado, estando caracterizada atividade salubre.</p> <p style="text-align: center;">INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA</p> | |
| | <p>De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - (Instalar sistema de exaustão: coifa e exaustores); - Com a utilização de equipamento de proteção individual. | |
| <p>PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p> | | |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTES GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|--|---------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Habitual / Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas / Escorregões | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente em pé | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza Salas / Banheiro | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |
| Biológico | NA | Bactérias Vírus | Limpeza de Banheiros | Qualitativa | Intermitente | | |

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).

- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.**

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

POLO UAB DE ANANÁS



CARGO: PROFESSOR - COORDENADOR

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Realiza atividade de Professor, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

ATIVIDADE

Realiza atividade de Auxiliar de Biblioteca, desempenhando as seguintes funções:

Executar serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários;

Organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos;

Planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca;

Atender o público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas;

Organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informação;

Orientar tecnicamente e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente à encadernação ou restauração de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas | Qualitativa | Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente sentado | Qualitativa | Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés |

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

| TIPO | CÓDIGO E-SOCIAL | AGENTE | FONTE GERADORA | AVALIAÇÕES Medição | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DANOS A SAÚDE | RECOMENDAÇÕES |
|------------|-----------------|--|---------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Físico | NA | Ruído | Sem exposição ao risco | Abaixo 85 dB(A) | Habitual / Permanente | NA | Conscientização de Segurança |
| Acidente | NA | Ambiente de Trabalho | Quedas / Escorregões | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha |
| Ergonômico | NA | Postura Inadequada Movimentos Repetitivos | Trabalho permanente em pé | Qualitativa | Habitual / Permanente | Pode acarretar danos a saúde. | Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral |
| Químico | 01.09.001 | Produtos Químicos | Limpeza Salas / Banheiro | Qualitativa | Intermitente | Pode acarretar danos a saúde. | Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória |
| Biológico | NA | Bactérias Vírus | Limpeza de Banheiros | Qualitativa | Intermitente | | |

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).

- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.**

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

7 - ENCERRAMENTO

Dando por encerrado o trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 81 páginas digitadas, sendo a última folha datada e assinada.

Goiânia, 08 de março de 2023.

- **CONTRATADA:**


TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA: 5070388445

**INTERSEG ENGENHARIA
SEG. E MED. DO TRABALHO
CNPJ: 43.344.113/0001-17**


INTERSEG ENGENHARIA
SEG. E MED. DO TRABALHO
CNPJ: 43.344.113/0001-17

- **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO ANANÁS - TO
CNPJ: 19.870.299/0001-63**

Este Trabalho permanece aberto às sugestões de quantos puderem contribuir para seu aperfeiçoamento e, pôr consequência, a melhoria constante na busca de soluções para prevenir os acidentes e doenças decorrentes das atividades laborais.